PROJETO DE LEI _____/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE VALORIZEM A CULTURA NORDESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Natal, o Programa Municipal de Eventos e Festivais que Valorizem a Cultura Nordestina, com a finalidade de promover e apoiar a realização de eventos e festivais que celebrem e valorizem as expressões culturais do Nordeste.

Art. 2º O Programa Municipal de Eventos e Festivais que Valorizem a Cultura Nordestina tem como objetivos:

I - Promover a cultura nordestina através de eventos e festivais que celebrem suas diversas manifestações;
II - Valorizar as tradições e identidades culturais do povo nordestino;
III - Estimular a produção e a fruição de bens culturais e artísticos locais;
IV - Ampliar o acesso da população às manifestações culturais e artísticas nordestinas; V - Contribuir para o fortalecimento da economia criativa e o desenvolvimento sustentável do setor cultural no município.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa Municipal de Eventos e Festivais que Valorizem a Cultura Nordestina os seguintes segmentos da cultura local:

I - Artes cênicas (teatro, dança, circo);
II - Artes visuais (pintura, escultura, fotografia);
III - Música (instrumental, vocal, coral);
IV - Literatura (poesia, prosa, cordel);
V - Audiovisual (cinema, vídeo, novas mídias);
VI - Cultura popular (folclore, tradições, festas populares, quadrilhas juninas);
VII - Gastronomia (comidas e bebidas típicas do Nordeste);
VIII - Artesanato (produção artesanal típica da região);
IX - Patrimônio histórico e cultural (preservação e valorização de bens culturais);

X - Outras expressões culturais e artísticas relevantes para a comunidade.

Art. 4º O Programa Municipal de Eventos e Festivais que Valorizem a Cultura Nordestina poderá receber apoio financeiro e institucional de órgãos públicos e privados, bem como firmar parcerias com entes da iniciativa privada para sua execução.

Parágrafo único. O Programa poderá ser financiado por meio de:

I - Recursos orçamentários do município de Natal;
II - Emendas parlamentares a nível federal, estadual e municipal;
III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV - Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
V - Outros meios legais de captação de recursos.

Art. 5º A gestão do Programa Municipal de Eventos e Festivais que Valorizem a Cultura Nordestina será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá:

I - Elaborar editais para seleção de eventos e festivais a serem incentivados pelo Programa;
II - Estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação e a seleção dos eventos e festivais;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos eventos e festivais incentivados;
IV - Promover a transparência e a prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, para regulamentar a sua execução.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de agosto de 2024

Vereador RANIERE BARBOSA

Rilke Barth Amaral de Andrade
Advogado

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Eventos e Festivais que Valorizem a Cultura Nordestina é uma iniciativa crucial para o fortalecimento da identidade cultural de Natal e do Nordeste. A cultura nordestina é rica e diversificada, refletindo a história, as tradições e os valores de seu povo. Este programa visa promover e apoiar a realização de eventos e festivais que celebrem e valorizem essas expressões culturais, fortalecendo a identidade cultural e o sentido de pertencimento da população.

Os eventos e festivais desempenham um papel importante na promoção da cultura, na geração de emprego e renda e no estímulo ao turismo. Eles são capazes de atrair visitantes, movimentar a economia local e proporcionar lazer e entretenimento para a comunidade. Ao valorizar a cultura nordestina, o programa contribui para o reconhecimento e a preservação das tradições culturais, incentivando a continuidade e a renovação das manifestações culturais locais.